



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº480/2025

Mococa, 08 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.344/2024 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão da necessidade de adequações no orçamento, exercício de 2.025, para viabilizar os pedidos de merenda escolar.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria e por conter ações que agregam valores e proporcionam uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO
BARISON:1586464
8841
Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.05.08
15:13:43 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1452	08/05/25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 08 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 051/2025 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observada a seguinte classificação institucional, funcional programática e econômica:

10.00 – S.M DE EDUCACAO

10.08 – MANUTENCAO MERENDA ESCOLA

12 306 0072 2042 – MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de consumo (ficha 492).....R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2000000 – Educação

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente.

10.00 – S.M DE EDUCACAO

10.01 – MANUT S.M DE EDUCACAO

12 361 0078 2029 – MANUT.SM EDUCACAO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 332).....R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2200000 – Ensino Fundamental

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

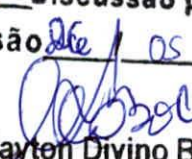
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE MAIO DE 2025.

APROVADA

Em discussão por 13 F2A

Sessão de 05 / 2025


Clayton Divino Boch
Presidente

EDUARDO RIBEIRO
BARISON:1586464
8841
Assinado de forma digital por
EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.05.08 15:13:19
-03'00'
EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mococa, 07 de maio de 2025

OFICIO 0055/2025 – PMMEDC

À Sua Senhoria o Senhor
Secretario Municipal de Planejamento

Assunto: Suplementação por anulação parcial.

Senhor Secretario,

Solicito a suplementação da ficha 492 conforme abaixo para que possamos dar continuação nos pedidos para merenda escolar do nosso Município.

Deduzir Despesa

Órgão 10.01.00 – Manutenção SM de Educação

12 361 0078 2029 – Manutenção SM Educação

Ficha de despesa 0332-01 – R\$ 200.000,00

Suplementar Despesa

Órgão 10.08.00 – Manutenção Merenda Escolar

12 306 0072 2042 – Manutenção da Merenda Escolar

Ficha de Despesa 0492-01 – R\$ 200.000,00.

Certos de suas providencias, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Fatima Regina Donato Maziero
Secretária Municipal de Educação



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 121/2025

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 162, c.c. art. 65, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, encaminho a propositura à Comissão de Orçamento e Controle.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de maio de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
CONTROLE

PROCESSO Nº 121/2025

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 11 / 05 / 2025.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 13 / 05 / 2025.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francieli Martins Tialho.

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 05 / 2025.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
CONTROLE

PROCESSO Nº 121/2025

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 05 / 2025 .

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 15 / 05 / 2025 .

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
CONTROLE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 051/2025

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO :- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar, e dá outras providências.

RELATOR(A) :- *Francieli Martins Fialho*

I – Relatório:

O Projeto ora em análise é de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 12 de maio de 2025, sendo encaminhado à Comissão de Orçamento e Controle na mesma data.

Referida matéria dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

II – Voto do(a) Relator(a):

O remanejamento orçamentário ocorre dentro da Secretaria Municipal de Educação. A suplementação orçamentária é faculdade do Poder Executivo, visando readequar as finanças, de forma a atender de forma mais eloquente o interesse público e demandas diversas que ocorrem durante a execução do ano fiscal.

Com o valor de R\$200.00,00 (duzentos mil reais), há fechamento de verbas de manutenção da Secretaria Municipal de Educação destinadas a vencimentos e vantagens fixas.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

O intuito do Poder Executivo foi levar essa verba à manutenção de merenda escolar, pois há a necessidade de relizar os pedidos para atender aos alunos da rede municipal de ensino.

Ante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 051/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 26 de maio de 2025.

Francieli Martin Gallo

Relator (a)

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)
<i>JL</i>	
<i>Edilton</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 30 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 111/2025/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de lei aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 044/2025, referente ao Projeto de Lei nº 050/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”, em sessão ordinária no dia 26 de maio de 2025;
2. Autógrafo nº 045/2025, referente ao Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”, em sessão ordinária no dia 26 de maio de 2025;
3. Autógrafo nº 046/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei Complementar nº 651, de 19 de novembro de 2024.”, em sessão ordinária no dia 26 de maio de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

4. Autógrafo nº 047/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”, em sessão ordinária no dia 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital
por CLAYTON DIVINO
BOCH:03450200658
58 Dados: 2025.05.30
14:17:06 -03'00'

C.LAYTON DIVINO BOCH

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 045/2025

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar
e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observada a seguinte classificação institucional, funcional programática e econômica:

10.00 – S.M DE EDUCACAO

10.08 – MANUTENCAO MERENDA ESCOLA

12 306 0072 2042 – MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de consumo (ficha 492).....R\$

200.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2000000 – Educação

Art. 2º O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente.

10.00 – S.M DE EDUCACAO

10.01 – MANUT S.M DE EDUCACAO

12 361 0078 2029 – MANUT.SM EDUCACAO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 332).....R\$

200.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 045/2025

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2200000 – Ensino Fundamental

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de maio de 2025.

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital
por CLAYTON DIVINO
BOCH:034502006 BOCH:03450200658
58 Dados: 2025.05.30
14:15:36 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

GIOVANNA Assinado de forma digital
FAVERO TAQUES por GIOVANNA FAVERO
LOYOLA:4239710 TAQUES
9875 LOYOLA:42397109875
Dados: 2025.05.30
14:18:37 -03'00'

GIOVANNA FAVERO TAQUES

LOYOLA

1ª Secretária

Presidente

IVAN Assinado de forma
digital por IVAN
FRANCISCO:21468610
880
1468610880 Dados: 2025.05.30
14:20:32 -03'00'

IVAN FRANCISCO

2º Secretário